



## ESTUDOS PRELIMINARES - IN 05/2017

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - IN N.º 40/2020

CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSIBILIDADE - ESTACIONAMENTO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO PARA O IFPR - CAMPUS CASCAVEL

PROCESSO: 23411.006780/2021-06

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obra de Acessibilidade - Estacionamento, Drenagem e Iluminação para o IFPR Campus Cascavel.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a presente contratação de empresa especializada na execução de obra para adequação de infraestrutura física do IFPR Cascavel, dentre elas a reforma do estacionamento. O Estacionamento localizado entre o Bloco Didático I e o Bloco Didático II atualmente é coberto por britas, o que dificulta o deslocamento de portadores de necessidades especiais. Em dias de chuva, ocorrem alagamentos no estacionamento, dificultando o deslocamento dos pedestres. É necessário efetuar serviço de colocação de piso intertravado, com drenagem adequada de água de chuva, e outros serviços necessários de acordo com análise técnica.

2.2 Considera-se ainda, que atualmente, o Campus Cascavel funciona em espaço próprio localizado à Avenida das Pombas, 2020 - Cascavel/PR e com a construção dos Blocos durante os últimos anos, há a necessidade de adequação da infraestrutura, no que se refere principalmente à acessibilidade, integrando todos os espaços de maneira eficaz.

2.3 O Campus possui uma área grande de terreno, e muitos pontos escuros, acarretando dificuldade de visão no período noturno. É necessário instalar postes de iluminação no Campus, com iluminação adequada para o período noturno, para garantir acessibilidade com segurança em toda a área do Campus.

2.4 O processo licitatório nº 23411.015495/2020-97, de instalação dos toldos (Passarela) no Campus, não previu a instalação de iluminação. É necessária a instalação de iluminação em todas as passarelas (toldo) existentes no Campus, para garantir uma iluminação adequada no período noturno, permitindo o deslocamento com segurança aos alunos, servidores e comunidade;

2.5 O campus atualmente possui um local para que os alunos que utilizam a bicicleta como meio de transporte possam deixá-las durante o período de aula. Nos últimos anos houve um aumento significativo na quantidade de alunos utilizando a bicicleta como meio de transporte, ocasionando a lotação da área onde os mesmos deixam suas bicicletas. Com o surgimento da Pandemia, a tendência é que os alunos evitem o transporte público e a demanda pelo espaço de bicicletas aumente ainda mais. Deste modo, é necessário aumentar esta área de piso intertravado e a colocação de mais suportes, para garantir que todos os alunos que utilizam a bicicleta como meio de transporte tenham acessibilidade a um local apropriado para deixá-las.

2.6. Nos Blocos Didáticos I e II, não há acesso adequado e seguro ao telhado. É necessária a instalação de escada tipo marinho para garantir a acessibilidade com segurança ao telhado desses blocos.

#### 3. ÁREA REQUISITANTE:

3.1 IFPR - Campus Cascavel - UASG: 154673;

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Para a adequação da infraestrutura física para execução de obra de Acessibilidade - Estacionamento, Drenagem e Iluminação do IFPR Campus Cascavel, se faz necessária a contratação de empresa que atenda à qualificação técnica exigida, assim como as prescrições apresentadas nas especificações técnicas a seguir:

- Requisitos de aceitação e habilitação dispostos na Lei n.º 8.666/93;
- Capacidade administrativa, gerencial, jurídica, financeira e técnica;
- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- Apresentar registro do arquiteto ou engenheiro responsável técnico na entidade profissional competente - CAU ou CREA - e comprovante que o responsável técnico apresentado responde tecnicamente pela empresa licitante;
- O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação.
- No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração
- Condição de serviço equivalente: Comprovação por intermédio de 1 (um) Atestado ou Declaração, expedida por contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado no CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), de que o Engenheiro ou Arquiteto, responsável técnico indicado pela empresa, apontado na Certidão de Registro de Pessoa

Jurídica do CREA ou CAU, tenha executado construção de edificação com características / complexidade similar ao objeto licitado. A comprovação dos serviços requeridos para a qualificação profissional e operacional podem estar em atestados distintos, desde que a quantidade mínima requerida para estes serviços estejam em um único atestado. (Exigências amparadas pela Súmula 263/2011 - TCU e Acórdão 1.052/2012 - TCU Plenário):

- Exigência Qualificação Operacional: Comprovação por intermédio de 1 (um) Atestado ou Declaração, expedida por contratante, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado no CREA ou CAU, de que o Engenheiro ou Arquiteto, responsável técnico indicado pela empresa, apontado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), tenha(m) executado:
- Execução de pavimentação de bloco intertravado, tipo paver com área igual ou superior a 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) e com características / complexidade similar ao objeto licitado em um único atestado. Não será aceito atestado de reformas.
- A comprovação dos serviços requeridos para qualificação profissional e operacional podem estar em atestados distintos, desde que respeitada a exigência anterior.
- As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.
- Atestado de visita técnica ou a declaração de não realização de vistoria expedido pelo responsável técnico da licitante, de que possui conhecimento pleno das condições, peculiaridades, requisitos técnicos e locais de execução dos serviços, objeto da presente licitação, conforme Item 6 deste documento.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- Responsabilizar-se inteiramente pelo conhecimento do Protocolo de Cuidados para a Prevenção da COVID-19 no IFPR disponível na página <https://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2020/08/protocolo-de-cuidados.pdf> e ainda, observar, cumprir e fazer cumprir entre seus empregados, prepostos e subcontratados as normas sanitárias de proteção previstas neste documento, além das que estiverem vigentes na região por determinação dos órgãos de saúde.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 O projeto assim como as especificações foram elaborados com base nas normas técnicas vigentes.

5.2 Por se tratar de execução de obra, a prática adotada é definida como habitual do mercado com a contratação de uma única empresa que execute o todo e não incorra em incompatibilidades durante a obra, respeitadas as especificidades de cada item.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para execução de obra de Acessibilidade - Estacionamento, Drenagem e Iluminação para o IFPR Campus Cascavel.

6.2 Toda a forma de execução, exigências e demais obrigações estarão descritas no Edital e seus anexos.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1 Os quantitativos serão determinados a partir de levantamento de cada um dos itens constantes no projeto.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A estimativa de preços foi realizada conforme o Decreto n. 7.983, de 8/4/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

8.2 Os preços referenciais dos serviços a serem executados foram obtidos por meio de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI referente ao mês de julho de 2021.

8.3 Os serviços não constantes no mesmo terão como base de valor a composição de custos unitários desenvolvida pela equipe de projetos do IFPR, que fará cotação de preços dos materiais não constantes no SINAPI.

8.4 Valor total de referência para atender a execução dos referidos projetos está relacionado no projeto básico, incluso o BDI.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1 O parcelamento não se aplica à contratação ora necessária, visto tratar-se da demanda de apenas um único objeto para um local específico, o qual será prestado por um único contratado, proporcionando uma melhor gestão dos serviços, menor gasto de tempo e pessoal envolvido. Assim buscamos sempre uma solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente.

9.2 O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 Em função da tipologia do serviço a ser contratado não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1 A busca pela melhor qualidade alimentar de nossa comunidade alinha-se ao objetivos estratégicos do PDI 2019-2023 em especial o Desenvolvimento Econômico e Responsabilidade Social bem como a Inclusão Social, além dos valores que o IFPR baseia-se em especial a Qualidade de Vida e Valorização das Pessoas.

11.2 A Administração Pública Brasileira através do Decreto nº 7.746/2012, no art. 6º, discorre sobre as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia devem ser elaboradas, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

11.3 No âmbito do IFPR, a execução de obras são realizadas seguindo os princípios da sustentabilidade.

11.4 Ainda, a presente contratação está pautada no Plano Anual de Contratações (PGC) referente ao planejamento do Campus, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12. Espera-se melhoria da qualidade da Infraestrutura física do IFPR Cascavel, assim como a melhoria da acessibilidade e segurança dos servidores, discentes e toda a comunidade acadêmica.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1 Os serviços a serem contratados não demandam capacitação de servidores ou quaisquer outras providências que impeçam a realização das obras, pois se trata de contratação de serviço especializado, que já foi prestado em outras ocasiões. Os servidores já possuem conhecimento na rotina diária a ser estabelecida com a obra a ser executada e dos respectivos serviços para receber a contratada.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1 A execução da obra deverá obedecer à Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

14.2 Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico foram elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

14.3 Como critérios e práticas de sustentabilidade, recomenda-se:

- A inserção da sustentabilidade em serviços contratados pela Administração Pública é relacionada ao tripé da sustentabilidade ou Triple-Boom-Line de John Elkington, com suas três bases conceituais: econômica, ambiental e social.
- O Decreto 7.746/2012 regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
- O citado Decreto 7.746/2012 em seu Art. 4º elenca critérios e práticas sustentáveis, entre as quais estão:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

- A contratada deverá apresentar soluções que obedecem as normas que regem sobre sustentabilidade e boas práticas na execução de obras.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1 Esta equipe declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



Documento assinado eletronicamente por **ELENICE DA SILVA CARVALHO, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 08/09/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA CHLAD, COORDENADOR(A)**, em 08/09/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DELALIBERA, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 08/09/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BELQUIS OLIVEIRA MEIRELES, DIRETOR(a)**, em 08/09/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1371043** e o código CRC **536A0595**.



---

Referência: Processo nº 23411.006780/2021-06

SEI nº 1371043

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CASCAVEL/SECCON/CASCAVEL/CA/CASCAVEL/DIPLAD/CASCAVEL/DG/IFPR/CASCAVEL-  
SECCON/CASCAVEL

Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil

## JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal do Paraná é considerado uma referência em educação profissional, técnica e tecnológica, sendo uma instituição pública federal de ensino reconhecida pelo compromisso com a educação e a transformação social. As atividades administrativa e de ensino são realizadas nas dependências da Instituição, com infraestrutura em fase de expansão, sempre buscando dar um melhor atendimento ao seus alunos e à comunidade local.

### a) quanto à necessidade da obra/serviço

O *Campus* Cascavel conta, atualmente, com dois blocos didáticos, um bloco administrativo, um ginásio poliesportivo e um laboratório de edificações em construção.

É necessária a realização de adequações de infraestrutura física para melhoria de acessibilidade aos alunos, servidores, terceirizados e comunidade em geral, nos ambientes externos e internos listados abaixo:

#### Área Externa do Campus

- a) O Estacionamento localizado entre o Bloco Didático I e o Bloco Didático II atualmente é coberto por britas, o que dificulta o deslocamento de portadores de necessidade especiais. Em dias de chuva, ocorrem alagamentos no estacionamento, dificultando o deslocamento dos pedestres. É necessário efetuar serviço de colocação de piso intertravado, com drenagem adequada de água de chuva, e outros serviços necessários de acordo com análise técnica;
- b) O processo licitatório nº 23411.015495/2020-97, de instalação dos toldos (Passarela) no Campus, não previu a instalação de iluminação. É necessária a instalação de iluminação em todas as passarelas (toldo) existentes no Campus, para garantir uma iluminação adequada no período noturno, permitindo o deslocamento com segurança aos alunos, servidores e comunidade;
- c) O Campus possui uma área grande de terreno, e muitos pontos escuros, acarretando dificuldade de visão no período noturno. É necessário instalar postes de Iluminação no Campus, com iluminação adequada para o período noturno, para garantir acessibilidade com segurança em toda a área do Campus;
- d) Com a conclusão do processo licitatório nº 23411.007947/2019-23, para concessão de uso de cantina localizada no Bloco Didático II, os alunos não possuem um local para se alimentarem adequadamente e com segurança nos intervalos entre as aulas. O único local disponível atualmente no Campus localiza-se no segundo andar do Bloco Administrativo. É um local pequeno para o número de alunos e servidores que se alimentam durante o horário de almoço, ocorrendo aglomeração de pessoas. É necessário que seja instalada cobertura, piso, mesas, cadeiras e outros itens, de acordo com análise técnica da Diretoria de Infraestrutura, ao lado do Bloco Didático II próximo a cantina, de modo a garantir acessibilidade aos alunos;
- e) O campus atualmente possui um local para que os alunos que utilizam a bicicleta como meio de transporte possam deixá-las durante o período de aula. Nos últimos anos houve um aumento significativo na quantidade de alunos utilizando a bicicleta como meio de transporte, ocasionando a lotação da área onde os mesmos deixam suas bicicletas. Com o surgimento da Pandemia, a tendência é que os alunos evitem o transporte público e a demanda pelo espaço de bicicletas aumente ainda mais. Deste modo, é necessário aumentar esta área de piso intertravado e a colocação de mais suportes, para garantir que todos os alunos que utilizam a bicicleta como meio de transporte tenham acessibilidade a um local apropriado para deixá-las;
- f) A Portaria do Campus atualmente não possui controle de acesso adequado aos estudantes, ocorrendo filas tanto no horário de entrada dos estudantes quanto no horário de saída. Para resolver o problema de acesso e saída dos alunos no Campus é necessária a adaptação da portaria e a instalação de duas catracas.

#### Bloco Administrativo

- g) O Estúdio que se encontra no segundo andar do Bloco Administrativo recebeu recentemente serviço de instalação de material para melhor sua acústica. A instalação de carpete no estúdio com correção do rodapé é um serviço que estava programado para ser executado, porém, não foi realizado por falta de recursos. É necessária a instalação de carpete no estúdio de modo a viabilizar um local adequado para que os docentes possam gravar aulas, de modo a tornar o ensino acessível aos alunos, principalmente neste momento de pandemia, em que o retorno das aulas ainda é incerto.

**Bloco Didático I**

h) Com o objetivo de preparar uma sala de aula a ser utilizada em aulas práticas, é necessária a instalação de bancadas com armários. As bancadas tem como objetivo garantir um local acessível para colocação de equipamentos, instrumentos, objetos e outros itens utilizados em aulas práticas. Os armários são necessários para garantir acesso fácil e imediato à objetos e equipamentos utilizados por alunos e docentes;

i) No Bloco Didático I, não há acesso adequado e seguro ao telhado. É necessária a instalação de escada tipo marinho para garantir a acessibilidade com segurança ao telhado do bloco.

**Bloco Didático II**

j) No Bloco Didático II, não há acesso adequado e seguro ao telhado. É necessária a instalação de escada tipo marinho para garantir a acessibilidade com segurança ao telhado do bloco.

**b) quanto ao público a ser beneficiado**

O IFPR - *Campus Cascavel*, iniciou as atividades de ensino em 2014 e tem oportunizado a ampliação do conhecimento por meio de capacitação técnica e ensino de qualidade, devidamente alinhados com a missão Institucional de "promover a educação profissional, científica e tecnológica, pública, gratuita e de excelência, por meio do ensino, pesquisa e extensão, visando à formação integral de cidadãos críticos, empreendedores, comprometidos com a sustentabilidade e com o desenvolvimento local e regional." Os serviços de acessibilidade irão beneficiar os alunos, docentes, servidores, terceirizados e comunidade em geral.

O *Campus Cascavel* tem atualmente três cursos técnicos integrados ao Ensino Médio: Técnico em Edificações, Técnico em Informática e Técnico em Análises Químicas; dois cursos superiores: Superior em Química (Licenciatura) e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; e Especialização em Educação, Tecnologia e Sociedade, além de ser polo de ensino de cursos EAD. Em 2021, o *Campus* tem uma população de aproximadamente 590 pessoas, conforme tabela abaixo:

Público	Quantidade
Discentes	499
Docentes	40
TAEs	37
Terceirizados	9
<b>Total População Campus (maio/2021)</b>	<b>585</b>

O *Campus Cascavel* está consolidado no município e com isso, as demandas de adequações de infraestrutura física para melhoria de acessibilidade aos usuários surgem como responsabilidades a serem priorizadas pela gestão da Unidade. Além disso, é notável na sociedade local o anseio pelo crescimento do *Campus*, uma vez que o IFPR já é reconhecido por propiciar aos seus estudantes ensino gratuito de qualidade.

**c) quanto ao objetivo desejado e seus benefícios**

Diante do exposto, justificamos a necessidade das adequações de infraestrutura física para melhoria de acessibilidade para garantir que os alunos, servidores e terceirizados tenham acesso a um local adequado para se alimentar, que os deslocamentos dentro do Campus ocorram com segurança no período noturno, que o acesso para manutenção dos telhados seja feito com segurança e que o Campus seja um local em que todos, sem distinção, possam usufruir das instalações, do ensino público de qualidade, de forma presencialmente ou remota.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DELALIBERA, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 09/06/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS ECKSTEIN, DIRETOR(a)**, em 09/06/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1235775** e o código CRC **E801AE0B**.



**DESPACHO****A Diretoria Planejamento e Administração - Campus Cascavel,**

Em relação ao despacho 1369062, sugerimos a alteração nos seguintes dispostos com a justificativa de aumentar a competitividade e ofertas no certame e atenuar margens elevadas de subcontratação que podem comprometer a qualidade e a finalidade do empreendimento.

- Exigência Qualificação Operacional: Comprovação por intermédio de 1 (um) Atestado ou Declaração, expedida por contratante, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado no CREA ou CAU, de que o Engenheiro ou Arquiteto, responsável técnico indicado pela empresa, apontado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), tenha(m) executado:

\*Execução de pavimentação de bloco intertravado, tipo paver com área igual ou superior a 500,00 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) e com características / complexidade similar ao objeto licitado em um único atestado.

\*A comprovação dos serviços requeridos para qualificação profissional e operacional podem estar em atestados distintos, desde que respeitada a exigência anterior.

- Margem Admissível de Subcontratação: será permitida a subcontratação até o limite de 21,26% das seguintes parcelas da Planilha Estimativa de Custos:

Item 4 - Instalações Elétricas - 14,94% - Porcentual do total da obra

Item 5 - Acessórios - 2,12% - Porcentual do total da obra

Item 6 - Paisagismo - 2,96% - Porcentual do total da obra

Item 7 - Serviços Complementares - 1,24% - Porcentual do total da obra

Demais dispostos continuam inalterados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO MASSAHARU KOMIYA, Arquiteto**, em 14/09/2021, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1380693** e o código CRC **1359993F**.